

# Constituição ou cornucópia

## FÁBIO DE OLIVEIRA LUCHESI

As histórias infantis trazem sempre a menção expressa, ou a lembrança, da "cornucópia": o chifre da abundância, que a tudo provê, por mais absurdas ou megalomaniacas que sejam as pretensões.

O vaso de onde tudo se tira sem nada nele se colocar.

Os constituintes brasileiros, ao que parece, pensam haver descoberto o segredo da cornucópia e estão pretendendo construir o País das suas particulares utopias, porém, de modo que o povo pague a conta de seus desvários.

O maior desses desatinos, sem dúvida, é a questão das anistias.

Quando o texto constitucional deveria proibir expressamente que os governantes pudessem fazer uso desse instituto da injustiça, que premia aqueles que não cumprem as suas obrigações, pessoais ou sociais, ou os que teimam em desprezar as leis, pretendem os membros da Assembléia Nacional Constituinte erigir essa ignominia em panacéia de todos os males, premiando, mais uma vez e à custa do povo, uma minoria irresponsável.

Os militares que serviram à Pátria, fora do nosso território, fizeram juz, na ocasião, a soldados em dobro. Aqueles outros, que foram punidos e perderam essa condição, certamente o foram em virtude de atos que praticaram e pelos quais, conscientemente, assumiram os riscos próprios.

Não só os pequenos empresários e os pequenos agricultores, porém, cada um e todos os cidadãos, independentemente de sexo, cor, religião, classe social e fortuna, têm, todos, de uma vez por todas, de assumir as responsabilidades de seus atos e empreendimentos, arcando com as consequências, sem pretender descarregar na sociedade ou no Estado os seus insucessos.

O Estado, a sociedade em geral, ou qualquer de seus cidadãos, não pode ser responsabilizado pelos infortúnios das atividades comerciais e empresariais particulares.

Se tanto se admite, como ficam os cidadãos que saldaram os seus emprésti-

mos bancários a tempo e hora, ainda que à custa de ingentes sacrifícios ou da expropriação judicial de bens?

Como ficam aqueles pequenos e médios agricultores que venderam os seus imóveis rurais e saldaram as suas obrigações? Acaso a Assembléia Nacional Constituinte vai lhes devolver esses imóveis e "anistiá-los" os débitos já pagos, determinando a devolução das importâncias recebidas pelos credores?

É questão fora de dúvida que quando o homem empreende uma determinada atividade comercial ou empresarial está, necessariamente, assumindo responsabilidades e riscos, pelos quais precisa e deve responder.

Não há dúvida, também, de que a maior parte da culpa pelo insucesso do chamado "Plano Cruzado" cabe às autoridades públicas, aos políticos em geral, que colocaram as suas ambições pessoais acima do bem comum.

Porém, indiscutivelmente, outra grande parcela dessa responsabilidade cabe aos cidadãos que passaram, em função desse mesmo "Plano Cruzado", a agir como aventureiros, como se a fortuna estivesse a lhes bater e a arrombar, de repente, a porta, e que nenhuma cautela lhes coubesse tomar neste país de fantasias.

Como ficam aqueles que pensaram mais no bem comum do que na fortuna fácil e que preferiram não colocar em risco a redenção que se buscava para a Pátria? Deverão agora pagar o preço das aventuras e cobiças já estão a lhes custar a própria dignidade?

Certamente que não!

A "Constituição" de qualquer país nada mais é do que o "contrato social" de que falava Jean Jacques Rousseau há mais de duzentos anos. Esse "contrato social", ou mais particularmente, o "contrato de constituição da sociedade brasileira", dizem os constitucionalistas, deve simplesmente regular a organização do Estado, suas atividades e relações com os indivíduos, atribuindo, a estes, direitos fundamentais de ordem pessoal e social.

Dentre esses direitos fundamentais o

que mais se destaca é o princípio da igualdade, pois, cada indivíduo tem, perante o Estado, perante a sociedade que "constituiu" com os demais cidadãos do país, iguais direitos e obrigações.

Ora, o texto proposto para a nova Constituição consagra, como não podia deixar de ser, essa garantia fundamental. Como pode agora, nas "disposições transitórias" estabelecer de modo diverso, criando privilégios para alguns à custa de outros ou de todos?

Temos visto, ao longo da história, os descertos e injustiças dos governantes quando concedem, por exemplo, anistias fiscais. Os cidadãos que cumpriram tempestivamente as suas obrigações sempre se sentem lesados e estimulados a, em nova feita, descumprirem a lei, ante a certeza de que mais adiante virá uma nova "anistia".

Infelizmente, não será possível construir um país sério e uma democracia duradoura enquanto continuar em vigor a "Lei de Gérson".

É bem verdade que ninguém quer ver os mais desvalidos em dificuldades e muitos menos em maiores dificuldades do que as que enfrentam presentemente, até porque a riqueza da Pátria se mede pela soma da riqueza de seus indivíduos e a sociedade mais justa será quanto menores forem as desigualdades sociais.

A solução, entretanto, nunca será alcançada mediante a criação de privilégios que importam a destruição do princípio maior que é a responsabilidade de cada indivíduo perante a coletividade por seus próprios atos.

Se aprovadas as "anistias" propostas para o novo texto constitucional, a Assembléia Nacional Constituinte estará, de uma vez por todas, sancionando essa "lei da vantagem" e destruindo a possibilidade de transformarmos o nosso país em Nação, o regime em democracia e o cidadão em ente "responsável", e continuaremos, como dizia Ruy Barbosa, a ter vergonha de sermos honestos.

Disso, a toda evidência, não há como fugir.

O autor é advogado.